



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº

001

Q
CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES

PROCESSO = Nº 001034/2017

ASSUNTO = PROJETOS

DATA = 04/12/2017 HORA = 16:00:06

REQUERENTE = PAULO FLAVIO MACHADO

DETALHAMENTO:

PROJETO DE LEI Nº 040/2017.

DISPÕE SOBRE O DIA DAS PESSOAS CENTENÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 10 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pg nº
002

CMA

PROJETO DE LEI Nº 040/2017

APROVADO 1º TURNO

16 / 04 / 2018

Presidência CMA

APROVADO 2º TURNO

24 / 04 / 2018

Presidência CMA

DISPÕE SOBRE O DIA DAS PESSOAS CENTENÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 10 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica instituído o dia das pessoas Centenárias do Município de Aracruz, a ser celebrado, anualmente, no dia 10 de outubro.

Art. 2º. As homenagens às pessoas Centenárias do Município de Aracruz serão realizadas pelas Secretarias da Saúde, Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 3º. O poder executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Autor: PAULO FLÁVIO MACHADO

Vereador

Câmara Municipal de Aracruz
Paulo Flávio Machado
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende instituir o dia das pessoas Centenárias do Município de Aracruz, definindo o dia 10 de Outubro para a celebração de tal, como forma de homenagear e reconhecer aqueles que viveram e construíram grande parte da história de nosso Município.

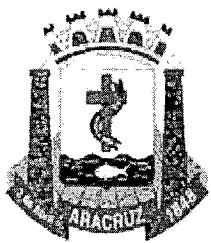
O amparo e reconhecimento da população idosa, são consagrados por nossa Constituição Federal, em seu artigo 230, que coloca como dever da família, sociedade e Estado, o cumprimento deste princípios.

Para além deste fator destaca-se também a importância das pessoas centenárias na construção histórica de nossa Cidade. Estas pessoas vivenciaram diversos momentos ao longo dos anos, carregando consigo diversas experiências políticas e sociais que refletem o que hoje conhecemos como Cidade de Aracruz. Através desta homenagem podemos reconhecer e saudar a importância destes cidadãos para a formação de nossa cidade.

Para tanto, peço a atenção dos nobres pares, para essa importante propositura.


PAULO FLAVIO MACHADO
Vereador

Câmara Municipal de Aracruz
Paulo Flávio Machado
Vereador



Câmara Municipal de Aracruz

Pg n.º
004
G
CMA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PROTOCOLO**
Remessa Nº **000005060**
Responsável **MAISA CAMPOS OLIVEIRA**
Data e Hora **04/12/2017 16:02:00**
Despacho **PROJETO DE LEI Nº 040/2017.**

DISPÕE SOBRE O DIA DAS PESSOAS CENTENÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 10 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARACRUZ, 04 de dezembro de 2017

Maisa C. Oliveira

SOLENIETE GOMES MARINHO
PROTOCOLO

PROTOCOLO(S)

Processo, PROJETOS Nº 001034/2017 - Interno
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
PROJETO DE LEI - PROJETOS

PROJETO DE LEI Nº 040/2017.

DISPÕE SOBRE O DIA DAS PESSOAS CENTENÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 10 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **LEGISLATIVO**

Responsável _____

ARACRUZ, ____ / ____ / ____

LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Aracruz

Pg nº
05
CMA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **LEGISLATIVO**
Remessa Nº **000000917**
Responsável **MARIA DA GLORIA MAYER COUTINHO**
Data e Hora **20/12/2017 13:41:23**
Despacho **Em atenção a solicitação da Comissão de Justiça encaminho o Projeto de Lei nº 040/2017, de autoria do Poder Legislativo, para parecer jurídico.**

ARACRUZ, 20 de dezembro de 2017



MARIA DA GLORIA MAYER COUTINHO
LEGISLATIVO

PROTOCOLO(S)

Processo, PROJETOS Nº 001034/2017 - Interno
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
PROJETO DE LEI - PROJETOS

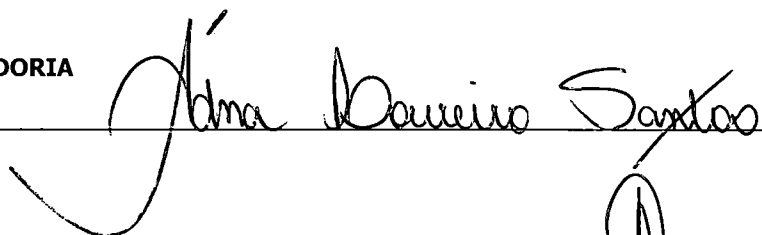
PROJETO DE LEI Nº 040/2017.

DISPÕE SOBRE O DIA DAS PESSOAS CENTENÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 10 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **PROCURADORIA**

Responsável _____



ARACRUZ, 03 / 01 / 2018



PROCURADORIA



PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Processo Administrativo nº: 001034/2017

Requerente: Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.

Assunto: Projeto de Lei nº 040/2017.

Parecer nº: 211/2017

EMENTA: PROCESSO LEGISLATIVO. PROJETO DE LEI. INCLUSÃO DE DATA NO CALENDÁRIO MUNICIPAL. LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação desta Casa de Leis, em que pese teor do Projeto de Lei nº 040/2017, de autoria do Excelentíssimo Vereador Paulo Flávio Machado, pelo qual dispondo acerca da inclusão do dia das pessoas centenárias no calendário de datas oficiais do Município de Aracruz, cuja celebração dar-se-á no dia 10 (dez) de outubro de cada ano.

É o breve relatório.

2. MÉRITO

No que tange a análise da matéria do presente, verifica-se observância aos termos do art. 30, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Lei, pelo qual a Comissão procede à análise dos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa da proposição.

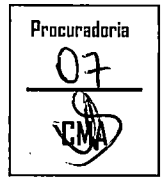
No aspecto constitucional a análise de vícios deve se pautar tanto no aspecto formal como no aspecto material.

Quanto ao aspecto material vislumbra-se que a instituição do dia Municipal das Pessoas Centenárias no calendário oficial do município de Aracruz é matéria concernente ao



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



interesse municipal, portanto, consoante justificativa do Nobre Edil, possui também assento constitucional haja vista disposição na Constituição da República, em seu artigo 230, *in verbis*:

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

Atinente ao aspecto formal, vislumbra-se que o referido projeto não encontra incongruências quanto à legitimidade da iniciativa da matéria legislada, vez que há legitimidade concorrente do Poder Executivo e Legislativo, bem como de iniciativa particular dos munícipes, nos termos do *caput* do artigo 30, da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, vê-se que o artigo 2º do Projeto em análise encontra-se em dissonância com a ordem jurídica vigente, porquanto, cria atribuição ao Poder Executivo, consoante disposto no inciso IV, do Parágrafo Único, do art. 30, da Lei Orgânica Municipal, que diz que **a criação e atribuições das Secretarias Municipais e Órgãos do Poder Executivo são de iniciativa exclusiva do Prefeito**, consignando pela mácula de ilegalidade. Nesse sentido, recomenda-se a alteração ou supressão do aludido artigo.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto e após os ajustes recomendados, esta Procuradoria opina pela regularidade do Projeto de Lei em comento, não havendo óbice a sua tramitação.

À superior consideração.

Aracruz/ES, 03 de janeiro de 2018.



ALECIO GUZZO CORDEIRO

Procurador da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Aracruz

Pg nº
08
CMA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PROCURADORIA**
Remessa Nº **000001285**
Responsável **ADNA LOUREIRO SANTOS**
Data e Hora **03/01/2018 11:15:18**
Despacho **AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO,**

SEGUE PARECER PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS.

ARACRUZ, 03 de janeiro de 2018

ALECIO GUZZO CORDEIRO
PROCURADORIA

PROTOCOLO(S)

Processo, PROJETOS Nº 001034/2017 - Interno
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
PROJETO DE LEI - PROJETOS

PROJETO DE LEI Nº 040/2017.

DISPÕE SOBRE O DIA DAS PESSOAS CENTENÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 10 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **LEGISLATIVO**

Responsável

ARACRUZ, 03 / 01 / 2018

LEGISLATIVO



MEMORANDO INTERNO

Data: 20/02/2018

Nº: 02/2018

Para: Legislativo

DE: Gabinete do Vereador – José Gomes dos Santos

Assunto: Devolução dos Projetos


Prezado Senhor(a),

Devido ter expirado o prazo das Comissões de Justiça e Finanças na qual este Vereador fazia parte, venho oficializar a devolução dos Projetos de Leis Nº 058/2017 do poder Executivo e o Projeto de Lei Nº 040/2017 de autoria do Vereador Paulo Flavio que estavam em posse da Comissão de Justiça, o Projeto de Lei de Nº 017/2017 do Poder Executivo que estava em posse da Comissão de Finanças, serão devolvidos para o Setor Legislativo desta Casa de Leis.

Nada mais havendo a tratar, despeço-me.

Atenciosamente,


JOSÉ GOMES DOS SANTOS
Vereador- PRTB

Recebido em:
20/02/2018




Câmara Municipal de Aracruz

20
9

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **LEGISLATIVO**
Remessa Nº **000001012**
Responsável **MARIA DA GLORIA MAYER COUTINHO**
Data e Hora **27/02/2018 16:31:15**
Despacho **Conforme deliberação na Comissão de Justiça, encaminhamento o Projeto de Lei nº 040/2017, de autoria do Poder Legislativo para parecer jurídico.**

ARACRUZ, 27 de fevereiro de 2018



MARIA DA GLORIA MAYER COUTINHO
LEGISLATIVO

PROTOCOLO(S)

Processo, PROJETOS Nº 001034/2017 - Interno
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
PROJETO DE LEI - PROJETOS

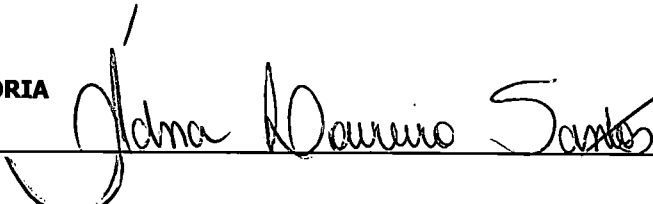
PROJETO DE LEI Nº 040/2017.

DISPÕE SOBRE O DIA DAS PESSOAS CENTENÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 10 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **PROCURADORIA**

Responsável



ARACRUZ, 12/03/2018



PROCURADORIA



PROCURADORIA

Processo Administrativo nº: 1034/2017

Requerente: Vereador Paulo Flávio Machado

Assunto: Projeto de Lei nº 040/2017

Parecer nº: 038/2018

EMENTA: PROCESSO LEGISLATIVO.
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.
INICIATIVA PRIVATIVA DO PREFEITO.
INCONSTITUCIONALIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação desta Casa de Leis para análise da constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 040/2017, de autoria do vereador Paulo Flávio Machado, que institui o dia das pessoas centenárias do município de Aracruz, a ser celebrado anualmente no dia 10 de outubro, e dá outras providências.

É o relatório.



2. MÉRITO

Inicialmente, ressalto que cumpre a esta Procuradoria Legislativa tão somente a análise da legalidade e constitucionalidade do presente projeto de lei, evitando-se adentrar em questões de ordem técnica e no mérito administrativo.

Compulsando os autos, verifico que o art. 2º da proposta atribui as secretarias de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social obrigação de homenagear as pessoas centenárias do Município.

Tal previsão contraria a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) no sentido de que padece de inconstitucionalidade formal a lei resultante de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições, ou estabeleça obrigações a órgãos públicos, matéria afeta ao Chefe do Poder Executivo.

Vejamos:

A lei 6.835/2001, de iniciativa da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, cria nova atribuição à Secretaria de Fazenda Estadual, órgão integrante do Poder Executivo daquele Estado. **À luz do princípio da simetria, são de iniciativa do Chefe do Poder Executivo estadual as leis que versem sobre a organização administrativa do Estado**, podendo a questão referente à organização e funcionamento da Administração Estadual, quando não importar aumento de despesa, ser regulamentada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, II, e, e art. 84, VI, a da Constituição federal). Inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa da lei ora atacada.

(ADI nº 2.857/ES, Tribunal Pleno, Relator o Ministro **Joaquim Barbosa**, DJe de 30/11/07)

I - Projeto de lei que visa a criação e estruturação de órgão da administração pública: iniciativa do Chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, II, e, CR/88). Princípio da simetria. II - Precedentes do STF. III - Ação direta julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei estadual paulista 9.080/95.

(ADI nº 1.275/SP, Tribunal Pleno, Relator o Ministro **Ricardo Lewandowski**, DJe de 08/06/07)



Não bastasse isso, o art. 3º do PL nº 040/2017 determina que o Poder Executivo regulamente a norma no prazo de 30 dias. O referido dispositivo viola o princípio da separação dos poderes (art. 2º da CF/88), visto que impõe prazo para que o Poder Executivo exerça seu poder regulamentar.

O poder regulamentar é prerrogativa conferida privativamente ao Chefe do Poder Executivo para editar atos gerais para possibilitar sua efetiva aplicação (art. 84, IV, da CF/88). Trata-se, portanto, de ato discricionário.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendo que o Projeto de Lei nº 040/2017 está eivado de inconstitucionalidade, seja por vício formal (iniciativa privativa do Prefeito) ou material (violação da separação dos poderes).

S.M.J., é o parecer.

Aracruz/ES, 12 de março de 2018.


MAURÍCIO XAVIER NASCIMENTO
Procurador – mat. 015237
OAB/ES 14.760



Câmara Municipal de Aracruz

Pg nº
14
CMA

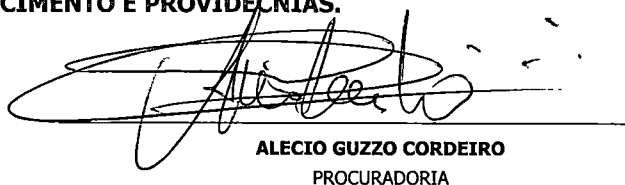
COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PROCURADORIA**
Remessa Nº **000001351**
Responsável **ADNA LOUREIRO SANTOS**
Data e Hora **12/03/2018 12:38:57**
Despacho **AO LEGISLATIVO,**

SEGUE PARECER PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS.

ARACRUZ, 12 de março de 2018



ALECIO GUZZO CORDEIRO
PROCURADORIA

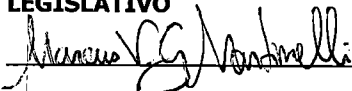
PROTOCOLO(S)

Processo, PROJETOS Nº 001034/2017 - Interno
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
PROJETO DE LEI - PROJETOS

PROJETO DE LEI Nº 040/2017.

DISPÕE SOBRE O DIA DAS PESSOAS CENTENÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 10 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **LEGISLATIVO**
Responsável 

ARACRUZ, 13 / 03 / 2018



LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pg nº

35

[Handwritten signature]

CMA

APROVADO 1º TURNO

16 / 04 / 2018

Presidência CMA

EMENDA SUPRESSIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 40/2017

Fica suprimido o artigo 2º do projeto de lei nº 040/2017 - Dispõe sobre o dia das pessoas centenárias do município de Aracruz a ser celebrado anualmente no dia 10 de outubro, ficando renumerado os artigos com a supressão da redação do mencionado artigo.

APROVADO 2º TURNO

24 / 04 / 2018

Presidência CMA

Aracruz, 02 de Abril de 2017.

[Handwritten signature]
Paulo Flávio Machado

Vereador



APROVADO 1º TURNO

16 / 04 / 2018

Presidência CMA

EMENDA SUPRESSIVA Nº 002 AO PROJETO DE LEI Nº 40/2017

Fica suprimido o artigo 3º do projeto de lei nº 040/2017 - Dispõe sobre o dia das pessoas centenárias do município de Aracruz a ser celebrado anualmente no dia 10 de outubro, ficando renumerado os artigos com a supressão da redação do mencionado artigo.

APROVADO 2º TURNO

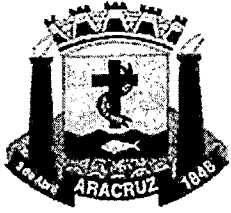
24 / 04 / 2018

Presidência CMA

Aracruz, 05 de Abril de 2017.

Paulo Flávio Machado

Vereador



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº

57

[Signature]

CMA

APROVADO 1º TURNO

16/04/2018

[Signature]
Presidência CMA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PROJETO LEI Nº 040/2017 – QUE DISPÕE SOBRE O DIA DAS PESSOAS CENTENÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 10 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR: PAULO FLAVIO MACHADO
RELATOR: JOSÉ GOMES DOS SANTOS**

APROVADO 2º TURNO

24/04/2018

[Signature]
Presidência CMA

PARECER: PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

I – Relatório

O Projeto de Lei Nº 040/2017 - trata de Instituir O dia das Pessoas Centenárias do Município de Aracruz a ser celebrado anualmente no dia 10 do mês de Outubro de cada ano.

II – Voto do relator

Do ponto de vista da técnica legislativa o referido projeto encontra-se devidamente estruturado após as retificações, através da emenda Supressiva nº 01 que suprime o Artigo 2º e a emenda Supressiva nº 02 que suprime o Artigo 3º do Projeto 040/2017.

No aspecto formal de constitucionalidade e legalidade referente à iniciativa do Projeto de Lei, afere-se que o mesmo comunga com a disposição art. 30, caput da Lei Orgânica Municipal.

Art. 30 – A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal, ao prefeito, aos cidadãos, satisfeitos os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Quanto a constitucionalidade reza o artigo 30 da Carta Magna que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, tendo sido este o propósito do projeto em estudo.

O projeto trata de Instituir 'O dia das Pessoas Centenárias do Município de Aracruz' a ser celebrado anualmente no dia 10 do mês de Outubro de cada ano.

Assim a matéria ora em comento comunga plenamente com interesse público do munícipe de Aracruz.

Por todo o exposto, tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais mencionados e estando devidamente obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa legal, mostrando-se formal e materialmente constitucional e legal, somos pela sua aprovação, com as emendas Supressivas 001 e 002/2018.

Aracruz-ES; 10 de Abril/2018.

[Signature]
JOSÉ GOMES DOS SANTOS
Relator



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº

019


CMA

MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 54ª Sessão Ordinária

Data: 16/04/2018

2º Turno: 55ª Sessão Ordinária

Data: 24/04/2018

EMENDA SUPRESSIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 040/2017 - DISPÕE SOBRE O DIA DAS PESSOAS CENTENÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 10 DE OUTUBRO.

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X		X	
ALBERTO LOPES	Licenciado		Licenciado	
ALCÂNTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS	Presidente		Presidente	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X		X	
CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA	X		X	
CARLOS DE SOUZA	X		X	
CELSON SILVA DIAS	X		X	
DILEUZA MARINS DEL CARO	X		X	
ELIOMAR ANTONIO ROSSATO	X		X	
FÁBIO NETTO DA SILVA	X		X	
HILÁRIO ANTÔNIO NUNES LOUREIRO	X		X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X		X	
MARCELO CABRAL SEVERINO	X		X	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	X		X	
PAULO FLÁVIO MACHADO	X		X	
ROMILDO BROETTO	X		X	
RONIVALDO GARCIA CRAVO	X		X	

RESULTADOS :

1º Turno: Favoráveis 15 votos

2º Turno: Favoráveis 15 votos

Contrários 00 votos

Contrários 00 votos


Dileuza Marins Del Caro
1º Secretária



MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 54ª Sessão Ordinária

Data: 16/04/2018

2º Turno: 55ª Sessão Ordinária

Data: 24/04/2018

EMENDA SUPRESSIVA Nº 002 AO PROJETO DE LEI Nº 040/2017 - DISPÕE SOBRE O DIA DAS PESSOAS CENTENÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 10 DE OUTUBRO.

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X		X	
ALBERTO LOPES	Licenciado		Licenciado	
ALCÂNTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS	Presidente		Presidente	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X		X	
CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA	X		X	
CARLOS DE SOUZA	X		X	
CELSON SILVA DIAS	X		X	
DILEUZA MARINS DEL CARO	X		X	
ELIOMAR ANTONIO ROSSATO	X		X	
FÁBIO NETTO DA SILVA	X		X	
HILÁRIO ANTÔNIO NUNES LOUREIRO	X		X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X		X	
MARCELO CABRAL SEVERINO	X		X	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	X		X	
PAULO FLÁVIO MACHADO	X		X	
ROMILDO BROETTO	X		X	
RONIVALDO GARCIA CRAVO	X		X	

RESULTADOS :

1º Turno: Favoráveis 15 votos

2º Turno: Favoráveis 15 votos

Contrários 00 votos

Contrários 00 votos

Dileuza Marins Del Caro
1º Secretária



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº
021
CMA

MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 54ª Sessão Ordinária

Data: 16/04/2018

2º Turno: 55ª Sessão Ordinária

Data: 24/04/2018

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 040/2017 - DISPÕE SOBRE O DIA DAS PESSOAS CENTENÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 10 DE OUTUBRO – COM EMENDAS.

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X		X	
ALBERTO LOPES	Licenciado		Licenciado	
ALCÂNTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS	Presidente		Presidente	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X		X	
CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA	X		X	
CARLOS DE SOUZA	X		X	
CELSON SILVA DIAS	X		X	
DILEUZA MARINS DEL CARO	X		X	
ELIOMAR ANTONIO ROSSATO	X		X	
FÁBIO NETTO DA SILVA	X		X	
HILÁRIO ANTÔNIO NUNES LOUREIRO	X		X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X		X	
MARCELO CABRAL SEVERINO	X		X	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	X		X	
PAULO FLÁVIO MACHADO	X		X	
ROMILDO BROETTO	X		X	
RONIVALDO GARCIA CRAVO	X		X	

RESULTADOS :

1º Turno: Favoráveis 15 votos

2º Turno: Favoráveis 15 votos

Contrários 00 votos

Contrários 00 votos


Dileuza Marins Del Caro
1º Secretária



LEI Nº 4.170, DE 07/05/2018.



SANCIONADA

Em, 07/05/2018.

[Handwritten signature]
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE O DIA DAS PESSOAS CENTENÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 10 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia das pessoas Centenárias do Município de Aracruz, a ser celebrado, anualmente, no dia 10 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Maio de 2018.

[Handwritten signature]
JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Aracruz

Pg nº

023

[Handwritten signature]
CÂMARA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **LEGISLATIVO**
Remessa Nº **000001107**
Responsável **IRANI VIEIRA TEODORO**
Data e Hora **14/05/2018 12:49:42**
Despacho **FINALIZADO, ENCAMINHO O PRESENTE.**

ARACRUZ, 14 de maio de 2018

[Handwritten signature]
MARIA DA GLORIA MAYER COUTINHO
LEGISLATIVO

PROTOCOLO(S)

Processo, PROJETOS Nº 001034/2017 - Interno
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
PROJETO DE LEI - PROJETOS

PROJETO DE LEI Nº 040/2017.

DISPÕE SOBRE O DIA DAS PESSOAS CENTENÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 10 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **ARQUIVO LEGISLATIVO**

Responsável _____

ARACRUZ, ____ / ____ / ____

ARQUIVO LEGISLATIVO